

Minuta Deliberação CEPE

Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES
Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Altera a Deliberação CEPE-A-05/2024, que institui o Programa Formativo Intercultural para Ingressantes pelo Vestibular Indígena (ProFIIVI) para ingressantes pelo Vestibular Indígena.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXX Sessão Ordinária, de XX de XXXX de 2025, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Ficam alterados os incisos III a VI e incluídos dois novos incisos V e VI, com a renumeração dos subsequentes, todos do artigo 7º da Deliberação CEPE-A-05/2024, bem como alterados seus §§ 1º a § 3º e incluído novo § 4º, com as seguintes redações:

“Art. 7º. (...) – O ProFIIVI terá uma Comissão, aos moldes das Comissões de Graduação dos cursos, com a seguinte composição:

I - (...)

II - (...)

III – 02 (dois) representantes docentes da Coordenação do ProFIIVI, das áreas que não estiverem contempladas na coordenação, conforme disposto no artigo 5º, § 2º.

IV – 02 (dois) membros docentes aprovados pela CCG, um indicado pela Comissão Permanente de Integração entre as Engenharias e os Cursos das áreas de Exatas (CPE2), e um indicado pela Comissão Permanente de Formação de Professores (CPFP).

V- 01 (um) membro docente indicado pela Comissão Assessora para a Inclusão Acadêmica e Participação dos Povos Indígenas (CAIAPI), priorizando docentes do ProFIIVI ou das Unidades que oferecem disciplinas no ProFIIVI;

VI - 03 (três) membros docentes convidados pela Coordenação do ProFIIVI, priorizando docentes do ProFIIVI ou das Unidades que oferecem disciplinas no ProFIIVI;

VII – 02 (dois) representantes discentes indígenas que estejam cursando ou tenham cursado o PFI ou o PROFIIVI, eleitos por seus pares;

VIII – 01 (um) representante técnico administrativo indicado pela Coordenação do ProFIIVI;

IX – 01 (um) representante da comunidade indígena externa, indicado(a) pela Coordenação do ProFIIVI.

§ 1º - Os membros dos incisos IV, V, VI, VII e VIII terão seus respectivos suplentes.

§ 2º - O mandato dos membros dos incisos V, VI, VIII e IX será de dois anos, prorrogável por igual período.

§ 3º- O mandato dos membros do inciso VII será de um ano, prorrogável por igual período.

§ 4º- Os representantes discentes, titulares e suplentes, devem contemplar as quatro áreas do ProFIIVI.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
XX de XXXX de 2025

ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES

Reitor

ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Secretária Geral

Anexo II - Of. ProFIIVI 005/2025
Quadro Comparativo de Alterações no Artigo 7º
da Deliberação CEPE 005/2024

Alterações na Composição da Comissão Coordenadora do ProFIIVI

Versão Atual:	Sugestões de Alteração
Artigo 7º – O ProFIIVI terá uma Comissão, aos moldes das Comissões de Graduação dos cursos, com a seguinte composição: I - Coordenador(a) do ProFIIVI, na qualidade de Presidente; II - Coordenador(a) Associado do ProFIIVI, na qualidade de Vice-Presidente; III – 02 (dois) representantes docentes da Coordenação do ProFIIVI, conforme disposto no artigo 5º; IV – 06 (seis) membros docentes indicados pela CCG, dentre os quais, um membro da Comissão Permanente de Integração entre as Engenharias e os Cursos das áreas de Exatas (CPE2) e um membro da Comissão Permanente de Formação de Professores (CPFP), priorizando docentes das Unidades que oferecem disciplinas no ProFIIVI; V – 02 (dois) representantes discentes indígenas do ProFIIVI, que estejam cursando ou tenham cursado o PROFIIVI, eleitos por seus pares;	Artigo 7º – O ProFIIVI terá uma Comissão, aos moldes das Comissões de Graduação dos cursos, com a seguinte composição: I - Coordenador(a) do ProFIIVI, na qualidade de Presidente; II - Coordenador(a) Associado do ProFIIVI, na qualidade de Vice-Presidente; III – 02 (dois) representantes docentes da Coordenação do ProFIIVI, das áreas que não estiverem contempladas na coordenação, conforme disposto no artigo 5º, § 2º. IV – 02 (dois) membros docentes aprovados pela CCG, um indicado pela Comissão Permanente de Integração entre as Engenharias e os Cursos das áreas de Exatas (CPE2), e um indicado pela Comissão Permanente de Formação de Professores (CPFP). V- 01 (um) membro docente indicado pela Comissão Assessora para a Inclusão Acadêmica e Participação dos Povos Indígenas (CAIAPI), priorizando docentes do ProFIIVI ou das Unidades que oferecem disciplinas no ProFIIVI; VI - 03 (três) membros docentes convidados pela Coordenação do ProFIIVI, priorizando docentes do ProFIIVI ou das Unidades que oferecem disciplinas no ProFIIVI; VII – 02 (dois) representantes discentes indígenas que estejam cursando ou tenham

VI – 01 (um) representante técnico administrativo; VII – 01 (um) representante da comunidade indígena externa, indicado(a) pela Coordenação do ProFIIVI. § 1º - Os membros dos incisos IV, V e VI terão seus respectivos suplentes. § 2º - O mandato dos membros dos incisos IV, VI e VII será de dois anos, prorrogável por igual período. § 3º- O mandato dos membros do inciso V será de um ano.	cursado o PFI ou o PROFIIVI, eleitos por seus pares; VIII – 01 (um) representante técnico administrativo indicado pela Coordenação do ProFIIVI; IX – 01 (um) representante da comunidade indígena externa, indicado(a) pela Coordenação do ProFIIVI. § 1º - Os membros dos incisos IV, V, VI, VII e VIII terão seus respectivos suplentes. § 2º - O mandato dos membros dos incisos V, VI, VIII e IX será de dois anos, prorrogável por igual período. § 3º- O mandato dos membros do inciso VII será de um ano. § 4º- Os representantes discentes, titulares e suplentes, devem contemplar as quatro áreas do ProFIIVI.
--	--

PARECER PG Nº: 885/2025
Processo nº: 01-P-5360/2024
Interessado: Pró-Reitoria de Graduação
Assunto: Minuta. Deliberação CEPE. Alteração da Deliberação CEPE-A-05/2024 que institui o Programa Formativo Intercultural para Ingressantes pelo Vestibular Indígena (ProFIIVI) para ingressantes pelo Vestibular Indígena. Análise jurídica.

Senhora Secretária Geral

Vieram os autos a esta Procuradoria (evento 62) para análise de minuta de Deliberação CEPE, que altera a Deliberação CEPE-A-05/2024, que instituiu o Programa Formativo Intercultural para Ingressantes pelo Vestibular Indígena (ProFIIVI) para ingressantes pelo Vestibular Indígena (item 60).

De acordo com a proposta, aprovada pela d. CCG (evento 61), é alterada a composição do

Analizado o teor da minuta, recomendo:

- A) Art. 1º - sugiro uma nova redação do caput do artigo. Cabe observar também que, como não haverá mudança da redação do caput do art. 7º, ela não deve ser repetida na proposta.

“Art. 1º - Ficam alterados os incisos III a VI e incluídos dois novos incisos V e VI, com a renumeração dos subsequentes, todos do artigo 7º da Deliberação CEPE-A-05/2024, bem como alterados seus §§ 1º a § 3º e incluído novo § 4º, com a seguintes redações:

“Art. 7º - (...)

I - (...);

II – (...);

III – 02 (dois) representantes docentes da Coordenação do ProFIIVI, das áreas que não estiverem contempladas na coordenação, conforme disposto no artigo 5º, § 2º.

IV – 02 (dois) membros docentes aprovados pela CCG, um indicado pela Comissão Permanente de Integração entre as Engenharias e os Cursos das áreas de Exatas (CPE2), e um indicado pela Comissão Permanente de Formação de Professores (CPFP).

V- 01 (um) membro docente indicado pela Comissão Assessora para a Inclusão Acadêmica e Participação dos Povos Indígenas (CAIAPI), priorizando docentes do ProFIIVI ou das Unidades que oferecem disciplinas no ProFIIVI;

VI - 03 (três) membros docentes convidados pela Coordenação do ProFIIVI, priorizando docentes do ProFIIVI ou das Unidades que oferecem disciplinas no ProFIIVI;

VII – 02 (dois) representantes discentes indígenas que estejam cursando ou tenham cursado o PFI ou o PROFIIVI, eleitos por seus pares;

VIII – 01 (um) representante técnico administrativo indicado pela Coordenação do ProFIIVI;

IX – 01 (um) representante da comunidade indígena externa, indicado(a) pela Coordenação do ProFIIVI.

§ 1º - Os membros dos incisos IV, V, VI, VII e VIII terão seus respectivos suplentes.

§ 2º - O mandato dos membros dos incisos V, VI, VIII e IX será de dois anos, prorrogável por igual período.

§ 3º- O mandato dos membros do inciso VII será de um ano, prorrogável por igual período.

§ 4º- Os representantes discentes, titulares e suplentes, devem contemplar as quatro áreas do ProFIIVI."

B) Art. 2º - como se trata apenas de alteração da Deliberação CEPE-A-05/2024, ela não deve ser revogada. Também não deve ser citado o número do processo no texto do artigo. Sugiro:

"Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

No que se refere ao mérito da alteração, não tenho apontamentos jurídicos a fazer.

Feitas as modificações sugeridas, de cunho formal, entendo que a proposta de alteração da Deliberação CEPE-A-05/2024 poderá ser submetida à deliberação da d. CEPE.

À d. Secretaria Geral para ciência e determinação.

Procuradoria, data da assinatura eletrônica.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



PARECER CCG nº 01/2025

Referência: 01-P-5360/2024

Interessado: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Assunto: ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CEPE-A-005/2024

A **COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO** DA **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, na sua 343ª Reunião Ordinária, realizada em 06/03/2025, **aprovou por unanimidade**, a proposta de alteração do Art. 7º da Deliberação [CEPE-A-005/2024](#), referente a **composição do Colegiado Interno** do Programa Formativo Intercultural para Ingressantes pelo Vestibular Indígena (ProFIIVI) para ingressantes pelo Vestibular Indígena, conforme encaminhado pela Coordenação do PFI/ProFIIVI – PRG.

À **SECRETARIA GERAL** para providências.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 06 de março de 2025.

Prof. Dr. Ivan Felizardo Contrera Toro
Presidente da Comissão Central de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por IVAN FELIZARDO CONTRERA TORO, Pró-Reitor, em 07/03/2025, às 09:13 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
0B1FEF4E F04A4C1C 8595B87B FDE1F3A0

